



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1299

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



PORTARIA N.º 496 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSELMA NECI LEAL DA SILVA, matrícula nº 2197, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE MÉDIO PORTE, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 08 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 13 de janeiro de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.415 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 371.424,16 (Trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte quatro reais e dezesseis centavos), de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
23	01.02.01.04.122.0901.2004	3.3.90.36.00	131	R\$ 21.900,00	
570	01.13.01.04.126.0057.2074	3.3.90.39.00	131	R\$ 144.762,60	
232	01.10.01.04.122.0052.2001	3.3.90.48.00	100	R\$ 4.500,00	
72	01.07.01.04.462.0010.2055	3.3.90.91.00	100	R\$ 12.000,00	
290	01.12.01.11.331.0911.2030	3.3.90.92.00	100	R\$ 60.000,00	
594	01.09.01.12.361.0404.1008	4.4.90.51.00	137	R\$ 128.261,56	
9	01.02.01.04.122.0052.2003	3.3.90.30.00	131		R\$ 7.400,00
15	01.02.01.04.122.0052.2003	3.3.90.39.00	131		R\$ 13.500,00
18	01.02.01.04.122.0052.2003	3.3.90.92.00	131		R\$ 1.000,00
94	01.09.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.00	131		R\$ 49.762,60
325	01.13.01.04.126.0057.2074	4.4.90.52.00	131		R\$ 95.000,00
73	01.07.01.04.062.0010.2055	4.4.90.91.00	100		R\$ 12.000,00
228	01.10.01.04.122.0052.2001	3.3.90.36.00	100		R\$ 4.500,00
287	01.12.01.11.331.0911.2030	3.3.90.47.00	100		R\$ 60.000,00
135	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.39.00	137		R\$ 128.261,56
	TOTAL			R\$ 371.424,16	R\$ 371.424,16

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 19 de janeiro de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.428, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

*Regula a atividade comercial de venda de
passagens de transportes de passageiros
marítimos e terrestres.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento do Uso do Solo Público na comercialização de passagens para transportes de passageiros em embarcações e veículos terrestres,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica proibido promover venda em logradouros públicos sem a devida autorização de passagens para viagens de embarcações ou veículos terrestres e de passeios turísticos, assim como a captação de clientes mediante abordagem a estes sem autorização expressa neste Decreto.

Art. 2.º Fica autorizado aos Prestadores de Serviços Turísticos terem funcionários para oferecerem passagens de viagens e passeios náuticos e terrestres.

§ 1.º Para efeito do *caput* deste artigo, Prestadores de Serviços Turísticos são sociedades empresariais, sociedades simples, empresários e empreendedores individuais e prestadores de serviços turísticos remunerados, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, com o devido alvará de funcionamento e previamente cadastrados na Secretaria de Turismo de Mangaratiba.

§ 2.º Os funcionários que menciona este Artigo deverão exercer suas atividades com crachá de identificação do Prestador de Serviços Turísticos bem como estarem devidamente uniformizados.

§ 3.º Todas as agências só estarão autorizadas a vender translados e passeios para as embarcações que estiverem devidamente legalizadas pelos órgãos competentes, e que tenham vendedores regularmente contratados.

Art. 3.º O descumprimento da presente norma imporá ao infrator multa de 300 Ufirs, sem prejuízo de sanção penal pela atividade irregular, se pessoa natural.

Parágrafo único. Para as Pessoas Jurídicas o não cumprimento destas normas acarretará na imediata suspensão do alvará por 30 dias e em caso de reincidência a cassação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

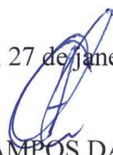
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º A regulação e cumprimento da presente norma compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. A fiscalização da atividade irregular compete a Secretaria Municipal de Ordem Pública, feita por seus servidores seja de qualquer carreira lá lotados, com apoio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, quando couber.

Art. 5.º A presente norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de janeiro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.429, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

*Considera estável servidora pública
aprovada em Concurso Público e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerada estável, de acordo com o artigo 31, da Lei n.º 05/91 e Emenda Constitucional n.º 19/98, que deu nova redação ao Artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, a Servidora aprovada no Concurso Público realizado em 2015, homologado em 29 de janeiro de 2016, conforme Edital n.º 01/2016, admitida conforme a data de admissão ao lado do respectivo nome, constante na relação que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de janeiro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF
10451	MARCILIA DE JESUS MOURA	13/12/2017	PROFESSOR II	805.968.197-49



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA S.M.E.E.L Nº02 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DAS TRANSFERÊNCIAS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL-CEIMs E O CANCELAMENTO DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS QUE NÃO EFETUARAM A MESMA NO PERÍODO DE 10/12/2020 a 31/01/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital nº03/SMEEL/2020 que estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula dos alunos da Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2021, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em especial no item 11.1.

Considerando o Edital nº03/SMEEL/2020 os itens 8.2 e 8.3.

Resolve:

Art.1º Divulgar a relação nominal dos alunos que obtiveram a transferência autorizada para o ano de 2021, conforme item 11.1 do Edital nº03/SMEEL/2020.

CEIM PROFª SARA CAMARA DA ROCHA

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CEIM PRETENDIDO	TURMA 2021
01	Maria Clara Elias Pedroza	22/03/2018	Santa Justina	N2
02	Hadassa Victória Machado de Souza	17/07/2019	Profª Laura Jacobina Lacombe	BB
03	Kaluanã Alexandre Marinho	18/10/2019	Norma Pinheiro Cardoso	BB



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CEIM SANTA JUSTINA

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CEIM PRETENDIDO	TURMA 2021
01	Alanna Victória Bueno de Souza	28/04/2019	Profª Laura Jacobina Lacombe	BB

CEIM DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CEIM PRETENDIDO	TURMA 2021
01	Enzo Nunes de Araújo	03/09/2018	Aarão de Moura Filho	N1

CEIM DAVI DE OLIVEIRA BROJO

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CEIM PRETENDIDO	TURMA 2021
01	Heitor Azevedo Gonçalves	27/02/2020	Santa Justina	BB
02	Luiz Gabriel da Silva Ramos	16/01/2020	Profª Sara Camara da Rocha	BB

CEIM NILTON XAVIER

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CEIM PRETENDIDO	TURMA 2021
01	Benjamim André da Silva	06/01/2020	Frei Affonso Jorge Braga	BB



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CEIM AARÃO DE MOURA BRITO FILHO

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CEIM PRETENDIDO	TURMA 2021
01	Bento Martins Machado	06/02/2019	Frei Affonso Jorge Braga	N1

CEIM PROFª LAURA JACOBINA LACOMBE

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CEIM PRETENDIDO	TURMA 2021
01	Kalil da Conceição Domingos Neto	10/04/2019	Norma Pinheiro Cardoso	BB

Art. 2º A matrícula por transferência para o ano letivo de 2021 nos Centros de Educação Infantil Municipal da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino será realizada no período de **22/02/2021 a 26/02/2021**, de acordo com os dias de atendimento administrativo de cada CEIM.

Art.3º Dispõe sobre o cancelamento da matrícula dos candidatos nos Centros de Educação Infantil Municipais – CEIMs que não efetuaram a mesma no período de **10/12/2020 a 31/01/2021**.

CEIM NILTON XAVIER

Turma	Nome	Protocolo
Berçário B	Davi da Silva Valentim	202000000007240
Berçário B	Antonella Gonçalves Lima	202000000007290
Berçário B	Elis Araujo Vasconcellos	202000000007302
Berçário B	Isaac Cortes Ilidio	202000000007319
Berçário B	Arthur	202000000007360
Berçário B	Gabriel Martins Pereira Araujo	202000000007421
Berçário B	Maria Clara de Oliveira	202000000007577

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Nível 1	Miguel Essabba Rocha dos Santos	202000000007321
Nível 1	Icaro Correia Gomes	202000000007390
Nível 1	Francisco Silvino da Conceição Lima	202000000007601
Nível 2	Elias Bernardo Pereira da Cruz	202000000007334

CEIM DAVI DE OLIVEIRA BROJO

Turma	Nome	Protocolo
Berçário B	Ana Clara Franca da Silva Figueiredo	202000000007375
Berçário B	Ana Helena Reis Neves	202000000007553
Berçário B	Heitor Lorenzo Oliveira de Carvalho Cabral	202000000007551
Berçário B	Liz Cabral Gonalves	202000000007470
Berçário B	Lorenzo Miguel de Oliveira Serafim	202000000007449
Berçário B	Paulo Ezequiel Xisto do Nascimento	202000000007316
Berçário B	Perola Santos de Carvalho	202000000007364
Berçário B	Tarcisio Mauricio Silva Nascimento	202000000007281
Nível 1	Tarso Rodrigues Bitencourt	202000000007357

CEIM NORMA PINHEIRO CARDOSO

Turma	Nome	Protocolo
Nível 1	Miguel Rodrigues Conceição	202000000007127
Nível 1	Ana Luisa Cordeiro Duarte	202000000007258
Nível 1	Lorayne Teixeira da Costa	202000000007392
Nível 1	Antonio Santana de Oliveira Barreiros	202000000007506
Nível 1	Pedro Barbosa do Nascimento Simes	202000000007576
Nível 1	Lucca Verretti das Graças Barros do Nascimeni	202000000007584



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CEIM PROFª SARA CAMARA DA ROCHA

Turma	Nome	Protocolo
Berçário A	Matheus Ângelo de Oliveira Bastos	202000000007557
Berçário A	Eloa Sophia Baptista da Silva	202000000007568
Berçário B	Lorenzo de Almeida Soares	202000000007244
Nível 1	Olyver Rbeiro da Conceição Marques	201900000006761
Nível 1	João Vicente Procidonio Silva dos Santos	201900000006793
Nível 1	Ana Suellen Martins Rodrigues	201900000006835
Nível 1	Raylan Fagundes de Jesus Santos	201900000006849
Nível 1	Derick Ramos Chagas	201900000006858
Nível 1	Manuella Ramos dos Santos Caetano	201900000006860
Nível 1	Pietro Henrique Fernandes Martins	201900000006861
Nível 1	Eloah Fernandes Martins	201900000006864
Nível 1	Izadora Antonelly Ribeiro Froz da Silva	201900000006878
Nível 1	Alice Borges Martins	201900000006928
Nível 1	Alexia Ronsac Menezes Cortes	201900000006932
Nível 1	Matheus Lucas	201900000006934
Nível 2	Emanuelly Souza Castelar Barros	201800000006120
Nível 2	Esther Alves Rodrigues	201800000006126
Nível 2	Matheus Maia Xavier de Brito	201800000006144
Nível 2	Sara de Paula Cunha	201900000006147
Nível 2	Danilo Silva Matos	201900000006172

CEIM PROFª CYBELE RÉA JANUZZI RUZZI

Turma	Nome	Protocolo
Nível 1	Bernardo das Graças de Oliveira Santos	201900000006776

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Nível 1	Bryan de Oliveira Labre	201900000006854
Nível 2	Adryan Lucas Mendes da Silva	201900000006372

CEIM SANTA JUSTINA

Turma	Nome	Protocolo
Nível 2	Lara Sofia Batista Benedito	201900000006254

CEIM AARÃO DE MOURA BRITO FILHO

Turma	Nome	Protocolo
Berçário A	Benicio Freires Fernandes da Silva	202000000007492
Nível 2	Benjamin Freires Fernandes da Silva	202000000007491
Nível 2	Davi Marçal Siqueira	202000000007385
Nível 2	Elloah Vitória Pacheco da Silva	202000000007519
Nível 2	Jose Carlos Xavier do Couto Junior	202000000007336
Nível 2	Rayssa Lisboa da Costa	202000000007503

CEIM MERENDEIRA DEVANY MACEDO DA SILVA

Turma	Nome	Protocolo
Nível 1	Sophia Cristina Alves de Castro	201900000007000
Nível 1	Samuell Luccas Sampaio Alves	201900000007020
Nível 1	Sophia Manuela Magalhães da Silva	201900000007070
Nível 1	Heitor Conceio da Silva	201900000007073
Nível 1	Davi Kietsu Suguimoto Campos	201900000007077
Nível 1	Italo Araujo Flore Castro	201900000007105
Nível 2	Myrella do Carmo Soares	202000000007158
Nível 2	Arthur da Silva Brandão	202000000007171

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Nível 2	Anthony Emmanuel Rodrigues dos Santos	202000000007191
---------	---------------------------------------	-----------------

CEIM PROFª DENISE MENDES LOPES DE SOUZA

Turma	Nome	Protocolo
Berçário B	Lavinia Gabriela dos Santos Lorenço da Silva	202000000007125
Berçário B	Italo Miguel de Almeida Rocha	202000000007138
Nível 2	João Lucas Fernandes de Almeida	201900000006850
Nível 2	Moises Luiz Soares Silveira Goncalves	201900000006855
Nível 2	Ana Luiza Gomes Pereira	201900000007021
Nível 2	Eloah de Almeida Martins Vera	201900000007029
Nível 2	Bernardo da Silva Fagundes	201900000007057
Nível 2	Kall Luccas Marques Rosa	201900000007075
Nível 2	Francisco Heytor de Oliveira	202000000007123
Nível 2	Aylla Afonso dos Santos	202000000007163
Nível 2	Pedro Lucca Silva Mendes	202000000007179
Nível 2	Leticia Gabriela da Silva de Souza	202000000007186

CEIM FREI AFFONSO JORGE BRAGA

Turma	Nome	Protocolo
Berçário A	Flavia Correa dos Reis	202000000007605
Berçário B	Antonella Lopes Maia	202000000007338
Berçário B	Eloah Lopes Teixeira da Conceição	201900000007085
Berçário B	Riquelme Brito Rodrigues Freitas	202000000007198
Berçário B	Whitney Antonella Perrut da Conceição Mendes	201900000007091
Nível 1	Ana Vitória Auler	201900000006779
Nível 1	Ana Vitória da Silva Alves	2019000000066870

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Nível 1	Bento Pires Borges	201900000006945
Nível 1	Felipe Franco da Costa	201900000006884
Nível 1	Gabriel Rodrigues da Silva Gomes	201900000006817
Nível 1	Italo Araujo flores Castro	201900000006938
Nível 1	Luza Rodrigues da Silva Gomes	201900000006815
Nível 1	Samuel Pietro do Nascimento Gomes	201900000006909
Nível 2	Allice Morais Reis	202000000007151
Nível 2	Angel Sophia Perrut da Conceição Mendes	202000000007142
Nível 2	Davi Lucas Santanna Veras Cruz	202000000007116
Nível 2	Miguel Eduardo de Freitas da Silva	202000000007149

CEIM DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS

Turma	Nome	Protocolo
Berçário A	Tayla Vitoria Alexandre Nogueira	202000000007477
Berçário B	Nicolas Linhares Reis da Silva	202000000007303
Berçário B	Enzo Riquelme de Oliveira Porto	202000000007328
Berçário B	Ryan Ramos Prado	202000000007354
Berçário B	Arthur Guerra de Oliveira	202000000007535
Berçário B	Enzo Gabriel Ribeiro da Silva	202000000007542
Nível 1	Hioranna Viana dos Santos Soares	202000000007267
Nível 1	Felipe Vitoriano Gonçalves	202000000007269
Nível 1	Felipe Vitoriano da Silva	202000000007270
Nível 1	Noah de Carvalho Guterres	202000000007325
Nível 2	Allana Gabrielle Justo dos Santos	202000000007189



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CEIM PROFª LAURA JACOBINA LACOMBE

Turma	Nome	Protocolo
Nível 2	Anthony Mello de Souza	202000000007183
Nível 2	Carlos Daniel Rodrigues Pereira	201900000006755
Nível 2	Emanuelly Souza Castelar Barros	201900000007058
Nível 2	Isaac Lima de Freitas	202000000006672
Nível 2	Lorena Vitria da Costa Nascimento da Silva	202000000007184
Nível 2	Nathan Cunha Ferreira Neves	201900000006300
Nível 2	Otto Saldanha Brasil	201900000006976

Art. 4º Informa que os candidatos listados acima para concorrer novamente a vaga deverão realizar um novo cadastro.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de fevereiro de 2021.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00359/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:

Mangaratiba/RJ

Endereço:

PRAÇA ROBERT SIMÕES, Nº 90

Bairro:

CENTRO

Telefone:

(021) 2789-6000

E-mail:

gabinete@mangaratiba.rj.gov.br

Representante

ALAN CAMPOS DA COSTA

CPF:

074.355.137-09

Cargo:

Prefeito

E-mail:

financas@mangaratiba.rj.gov.br

CNPJ:

29.138.310/0001-59

CEP:

23860-000

Fax:

(021) 2789-6000

Complemento:

Data início da

20/01/2018

CREDOR

Unidade Gestora:

PREVI MANGARATIBA

Endereço:

RUA CEL. MOREIRA DA SILVA, 232

Bairro:

CENTRO

Telefone:

(021) 3789-2949

E-mail:

previ@mangaratiba.rj.gov.br

Representante

SIDNEY MARCELLO FILHO

CPF:

890.506.657-72

Cargo:

Presidente

E-mail:

previmangaratiba@rj.gov.br

CNPJ:

36.062.230/0001-22

CEP:

23860-000

Fax:

(021) 3789-2949

Complemento:

Data início da

04/12/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 1.332 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREVI MANGARATIBA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Mangaratiba da quantia de R\$ 4.422.069,59 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Mangaratiba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.422.069,59 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 73.701,16 (setenta e três mil e setecentos e um reais e dezesseis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 73.701,16 (setenta e três mil e setecentos e um reais e dezesseis centavos), vencerá em 28/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

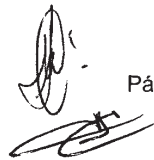
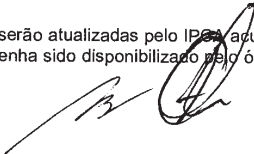
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI 1.331 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00359/2021)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 15,00% (quinze por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Mangaratiba - RJ / 29/01/2021

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
ALAN CAMPOS DA COSTA

PREVI MANGARATIBA
SIDNEY MARCELLO FILHO

Testemunhas

FERNANDO SANTORO GOMES
DIRETOR DE PREVIDENCIÁRIO DE CONTABILIDADE
CPF: 547.863.127-20
RG: 045841145

LEONARDO VIEIRA MOTA
DIRETOR PREVIDENCIARIO ADMINISTRATIVO
CPF: 085.531.957-75
RG: 113696546

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Jornalistas Responsáveis:
Caio Vettorazzi
Rafaela Neves
Nívea Marques

Fotografia:

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal